



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Sexta-feira, 26 de junho de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 104/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece expediente corrido nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h00;

CONSIDERANDO o relevante interesse nacional despertado pelo referido evento esportivo, que tradicionalmente mobiliza grande parcela da população brasileira, refletindo diretamente na rotina dos órgãos públicos e da iniciativa privada;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar, excepcionalmente, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma a compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos com a realidade social ocasionada pelo evento;

CONSIDERANDO que a medida não comprometerá a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento mediante regime de plantão ou escala própria, garantindo o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo disciplinar o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, **expediente corrido**, das **07h00 às 13h00**, no dia **29 de junho de 2026**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

§ 1º O expediente estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento regular, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais:

I – os serviços urbanos, compreendendo as atividades de limpeza pública, manutenção de vias públicas e vigilância patrimonial, que deverão ser mantidos em funcionamento regular durante o período do ponto facultativo, visando à preservação da ordem urbana, da salubridade pública e da integridade do patrimônio municipal;

II – os serviços exercidos no âmbito da saúde pública serão prestados na Unidade Mista de Saúde Antônia Vaz Carneiro, que permanecerá em funcionamento regular, com atendimento normal ao público, assegurando a continuidade da assistência à população.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais a adoção das medidas administrativas necessárias à organização das escalas de trabalho e plantões, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os devidos fins legais e administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 26 de junho de 2026.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional